

Paragominas, 28 de Julho de 2.014.

LIVRO N. 2 - B.L REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma área de terras medindo **4.080,00m²** (quatro mil, e oitenta metros quadrados), com o perímetro de **256,00m**, situada na Avenida Jatobá, s/nº, na Cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, caracterizada por Lote nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº 05, Loteamento Caminho das Árvores, com os seguintes Limites e Confrontações:- Inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.584.998,74; E=221.583,39, em limites com Avenida Projetada e Quadra D06, daí segue com azimute e distância de 104º00'29" – 68,00 até o vértice M02 (N=9.584.982,28; E=221.649,37, confrontando com a Quadra D-06, daí segue com azimute e distância de 194º00'29" – 60,00, até o vértice M03 (N=9.584.924,06; E=221.634,85), confrontando com a Avenida Jatobá, daí segue com azimute e distância de 284º00'29" – 68,00m, até o vértice M04 (N=9.584.940,52; E221.568,87), confrontando com a Quadra D-04, daí segue com azimute e distância de 14º00'29 – 60,00m, confrontando com a Avenida Projetada, até o início desta descrição, no Vértice M01". **PROPRIETÁRIO:- MÁRCIO TONETTE ZAVARISE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 3715047/SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob nº 763.207.362-34, residente e domiciliado na Rua Piauí, nº 368, Caminho das Árvores, Ulianópolis-PA. **TRANSMITENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.334.672/0001-60, com sede na Rua Pará, nº 651, Ulianópolis-PA, neste ato representado por seu prefeito DAVI RESENDE SOARES. Através de Título Definitivo nºs 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, expedidos em 11 de junho de 2014. Ambos Registrados anteriormente no livro nº 2-Z, fls. 237 sob o nº 7.268 Paragominas, 11 de julho de 2.014. E Requerimento de Unificação datado de 21 de julho de 2014, averbado sob o nº 1, na matrícula nº 17.377 às fls. 145 do livro 2-B.L; averbado sob o nº 1, na matrícula nº 17.378 às fls. 146 do livro 2-B.L; E sob o nº 1 na matrícula nº 17.379 às fls. 147 do livro 2-B.L; E sob o nº 1 na matrícula nº 17.380 às fls. 148 do livro 2-B.L; E sob o nº 1 na matrícula nº 17.381 às fls. 149 do livro 2-B.L; E sob o nº 1 na matrícula nº 17.382 às fls. 150 do livro 2-B.L, protocolo definitivo nº 51.480. O referido é verdade e dou fé. O oficial Maria Cecília Lopes Peres. Paragominas, 28 de julho de 2.014.

R-1/17.438-DATA-24.09.2015- Protocolo Definitivo nº 56.979 - COMPRA E VENDA- Através de Contrato Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária entre Outras Avenças, contrato nº 000775014-5, com Caráter de Escritura Pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei 4.380 de 21 de agosto de 1964 e também pela Lei numero 9.514, de 20 de novembro de 1997, contrato este datado de 15 de Setembro de 2015, o proprietário MARCIO TONETTE ZAVARISE, acima qualificado, vendeu toda área de terras constante da presente matrícula para WANTUIL DEPRÁ NETO, brasileiro, gerente de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3071846 SSP/PA, inscrito no CIC sob o nº 520.256.162-87 e sua cónjuge JOSEMARY VIEIRA MORAIS DEPRÁ, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4001009 2VIA PC/PA, inscrita CIC sob o nº 683.981.742-34, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados a Rua RD BR 010, s/n, Zona Rural, Ulianópolis-PA; Credor: BANCO BRADESCO S/A, Instituição Financeira, com sede na cidade de Deus s/nº, vila Yara – Osasco-SP, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, a seguir registrado, valor da compra e venda de: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), pagos da seguinte maneira R\$127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) entrada e R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) Financiamento concedidos pelo BANCO BRADESCO S/A, a seguir registrado; foi pago os Impostos de Transmissões Inter Vivos, conforme guias de recolhimentos sob nºs. 359 e 10/2015 no valor de R\$1.095,00 e R\$2.540,00. O referido é verdade e dou fé. O oficial Maria Cecília Lopes Peres. Paragominas, 24 de Setembro de 2.015.

R-2/17.438-DATA-24.09.2015- Protocolo Definitivo nº 56.979- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Ainda pelo mesmo Contrato Particular, de 15.09.2015, acima registrado, e nos termos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, os proprietários WANTUIL DEPRÁ NETO e cónjuge JOSEMARY VIEIRA MORAIS DEPRÁ, acima qualificados como DEVEDORES FIDUCIANTES, transferem a propriedade resolúvel deste imóvel à Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A, acima qualificado, com escolpo de garantia do financiamento por esta concedido a Fiduciante para aquisição deste imóvel, no valor de R\$218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) a serem pagos no prazo de 96 meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10/11/2015; à taxa de juros nominal e efetiva de 14,06%a.a. – 15,00%a.a.; sendo que por força da referida lei a posse deste imóvel fica desdobrada, tornando-se os devedores fiduciantes WANTUIL DEPRÁ NETO e cónjuge JOSEMARY VIEIRA MORAIS DEPRÁ, possuidora direta e o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, possuidor indireto, foi indicado o

Valor de R\$312.000,00; Sendo que as demais cláusulas, condições, encargos e obrigações constam expressas no presente instrumento, que ficam fazendo parte integrante deste registro como se no mesmo estivessem transcritos para os fins e efeitos de direito. O referido é verdade e dou fé. O oficial Maria Cecília Lopes Peres. Paragominas, 24 de Setembro de 2.015.

AV-3/17.438 - DATA: 16/08/2017 - Protocolo Definitivo nº 65.031 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Nos termos do Requerimento do Banco Bradesco S/A, datado de 18 de julho de 2017, procedo esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários: **WANTUIL DEPRA NETO e JOSEMARY VIEIRA MORAIS DEPRA**, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica consolidada a propriedade em nome do credor fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, acima qualificado, nos moldes do contrato celebrado entre as partes nº 000775014-5. O credor fiduciário adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Não sendo exigida certidão negativa de débitos tributários municipais, devido previsão legal do parágrafo único do artigo 1368-B da Lei nº 10.406/2002. Foi pago o Imposto de Transmissão no valor de R\$ 3.635,00/ conforme quitação da Guia de Recolhimento nº 711. O referido é verdade e dou fé. O Oficial [assinatura]. Paragominas, 16 de agosto de 2017.

AV-4/17.438 - DATA: 14/03/2018 - Protocolo Definitivo nº 68.488 - TERMO DE QUITAÇÃO. Nos termos do artigo 27, §5º da Lei nº 9.514/1997, acompanhado dos comprovantes de publicação dos leilões, das duas atas de leilão público negativas, bem como de seu respectivo termo de quitação, fica extinta a dívida mencionada no R-2/17.438. O referido é verdade e dou fé. O oficial [assinatura]. Paragominas, 14 de março de 2018.

**PARA SIMPLES CONSULTAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 20,95**

Visualização em www.rgi.sp.gov.br